

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

Aviso de Contratação 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	791500-COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS	CARLOS RENATO COSTA LEMOS	11/09/2025 10:19 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	15/2025	63465.000394/2025-15

OBJETO

Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições estabelecidas nas demais normas legais, tendo por objeto a contratação de serviço para instalação de uma extensão do cabo de energia de terra das Lanchas Rápidas Hurricane na caixa de distribuição situada junto a garagem com a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 30.267.785/000124, Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 2543-1131, tendo como subsídios os preços, quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A referida contratada deve realizar o serviço conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, em condições e prazos estabelecidos nos documentos.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Grupamento de Mergulhadores de Combate possui 03 Embarcações Rápidas de Operações Especiais (ER-OpEsp) fabricadas pela empresa internacional ZODIAC MILPRO, a qual possui a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 30.267.785/000124, Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 2543-1131 como sua representante exclusiva no Brasil. Surge-se a necessidade da instalação de uma extensão do cabo de energia de terra para as Lanchas Rápidas Hurricane na caixa de distribuição situada junto a garagem deste Grupamento para realização correta da manutenção dos referidos meios, portanto, este documento viabiliza a contratação, por inexigibilidade de licitação, pois a empresa em questão detém o certificado de fabricação e manutenção das Lanchas.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Frente a necessidade apresentada no item anterior, o presente processo intenciona contratar o serviço com a empresa Mardiesel Comércio e Representações Ltda, representante exclusiva da empresa internacional ZODIAC MILPRO, a qual possui exclusividade de fabricação e manutenção das Lanchas.

A empresa ZODIAC MILPRO INTERNATIONAL, SASU, inscrita no RCS sob nº 534 317 011, situada no endereço 55B, rue de Lyon 75012 Paris – França, é a fabricante exclusiva das embarcações semirrígidas modelo HURRICANE ZH-753 OB.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, observa-se tratar-se da contratação de serviço exclusivo, sendo a contratada fornecedora exclusiva e autorizada.

Conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

ENQUADRAMENTO LEGAL E ANÁLISE:

A inexigibilidade de licitação decorre, como disposto no Inciso I, do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, in verbis:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Desta forma, se atendo ao caráter de fornecimento por fabricante exclusivo, entende este órgão que a despesa ora tratada se enquadra em plenitude ao caso de inexigibilidade de licitação exposto.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS PLACIDO SEMANA

Responsável pela contratação direta

AMOM DA COSTA LUNA

Autoridade competente